



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA

REGRAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - TTC
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA
UFPE

RECIFE, 2011

CAPÍTULO I

DO TCC E SUA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente integrante da estrutura curricular do curso de Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco, tendo, portanto, conforme regulamento da própria universidade, caráter obrigatório, sendo condição essencial para a integralização do curso.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Arqueologia é a Monografia. Esse trabalho é obrigatório a todos os alunos como a realização final de todo o processo de interação entre a teoria e a prática no decorrer do curso. O aluno do Bacharelado em Arqueologia terá que produzir como pré-requisito para a obtenção do título de Bacharel em Arqueologia um trabalho de caráter monográfico e individual. A Monografia é o resultado de uma pesquisa e de estudos aprofundados sobre um tema relacionado ao curso.

Art. 3º - O processo de orientação do TCC deve ser feito por professores do Departamento de Arqueologia da UFPE e de acordo com as especificidades de cada pesquisa. Em casos excepcionais, e sob a aprovação do Colegiado do Curso de Arqueologia, o bacharelado poderá ser orientado por um professor de outro Departamento da UFPE ou de outra instituição de ensino.

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) equivale a carga horária de 120 h no Histórico Escolar do aluno. O TCC deverá ser desenvolvido a partir do 5º período onde os alunos deverão escolher os professores orientadores para iniciarem as suas respectivas orientações. No 7º período, durante a disciplina de Seminário de Pesquisa, o aluno irá produzir um projeto de pesquisa. No 8º período, o aluno deverá matricular-se na disciplina TCC e, ao final do semestre letivo, deverá apresentar seu TCC a uma Banca Examinadora, com defesa na forma escrita e oral, de acordo com a proposta curricular do respectivo Curso e as normas para trabalhos de TCC.

Art. 5º - No TCC, o aluno deverá abordar um problema de forma coerente e consistente, e demonstrar habilidade para lidar com fontes arqueológicas e com a produção historiográfica pertinente ao tema escolhido.

Art. 6º - A delimitação do tema deverá seguir uma das linhas de pesquisas abertas pelo Colegiado de Arqueologia e de interesse do docente pesquisador/orientador.

Parágrafo Primeiro - O projeto protocolizado pelo aluno deve ser referendado pelo orientador e homologado em Reunião de Colegiado.

Parágrafo Segundo - Fica reservado o direito do aluno de procurar e solicitar a orientação de um dos docentes do curso de Bacharelado em Arqueologia.

Parágrafo Terceiro - Fica reservado o direito do aluno de solicitar a mudança da orientação, mediante justificativa formalizada ao Coordenador do curso de Bacharelado em Arqueologia.

Parágrafo Quarto – o projeto de pesquisa deve conter no mínimo 15 e no máximo 20 páginas, incluindo introdução, justificativa, objetivo, metodologia, cronograma de atividades e referências, utilizando-se Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 7º - O TCC será coordenado pelo professor responsável pela disciplina TCC.

Art. 8º - A avaliação do TCC deve ser contínua, devendo ser propiciado ao aluno o conhecimento desta, periodicamente.

Art. 9º - Cabe ao Coordenador do Curso de Arqueologia tomar conhecimento, junto ao professor orientador e aluno orientando, sobre o andamento dos respectivos TCCs.

Parágrafo Único – O professor orientador deve informar nas reuniões de colegiado o desempenho de seus orientados. Cada atendimento do orientador realizado junto ao orientando deverá ser registrado em ata, conforme formulário padrão.

Art. 10º - O aluno formando deverá encaminhar a Coordenação do Curso de Arqueologia três cópias, em encadernação simples, da primeira versão concluída do TCC.

Parágrafo Único - O atraso na entrega implicará em prejuízo na avaliação final do TCC.

Art. 11º - O julgamento de cada TCC seguirá a regulamentação presente na resolução no 25/2005 do CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) da Universidade Federal de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - O título de Bacharel em Arqueologia será obtido mediante a defesa pública do TCC perante uma Banca Examinadora composta por três (3) professores do curso de Arqueologia (incluindo o orientador como 1º membro) ou de outro departamento ou instituição.

Parágrafo Segundo - A nota máxima atingida deverá ser 10,0 (dez virgula zero) e a aprovação será obtida com nota igual ou superior 7,0 (sete virgula zero).

Parágrafo Terceiro - Poderão participar da Banca Examinadora, em casos excepcionais e sob a aprovação do Colegiado do Curso de Arqueologia, docentes convidados de outros departamentos da UFPE ou de outras instituições.

Parágrafo Quarto - Na avaliação do Trabalho Escrito serão considerados os seguintes critérios: Pontualidade na entrega; título adequado ao trabalho; resumo; introdução e justificativa adequadas; objetivos plausíveis; embasamento teórico sobre o tema; metodologia adequada ao objetivo proposto; apresentação, exposição e análise dos resultados e se estes atendem aos objetivos propostos; as conclusões ou considerações finais; se o trabalho segue às normas da ABNT .

Parágrafo Quinto – Na avaliação da apresentação do trabalho serão considerados os seguintes critérios: recursos materiais e visuais utilizados; clareza e coerência na apresentação: introdução, objetivos, metodologia, resultados e discussão, e considerações finais; pontualidade e tempo de apresentação; comunicação e interação na apresentação.

Art. 12º - A nota obtida no TCC será a nota correspondente à disciplina TCC.

Art. 13º – O aluno somente será considerado aprovado na disciplina de TCC após entregar a Coordenação do Curso de Arqueologia à versão definitiva do trabalho, em duas cópias, com encadernação capa dura, branca e com letra vermelha.

Parágrafo Único - Após aprovado o trabalho pela banca e lançadas as notas, uma cópia do trabalho será encaminhado para a biblioteca do centro (CFCH) e outra será mantida no acervo da Coordenação do Curso.

Art. 14º – O aluno que não obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 será considerado reprovado na disciplina TCC, devendo refazer a disciplina. Para esta disciplina não está previsto exame final.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPANTES

Art. 15º – A Coordenação do Curso de Arqueologia compete:

- I - determinar o prazo para protocolização do projeto de pesquisa e do TCC pelo aluno;
- II – responsabilizar-se pelo recebimento do projeto de pesquisa e do TCC remetido pelo aluno;
- III - acompanhar, junto ao coordenador do TCC, o andamento do TCC em desenvolvimento por seus orientados;

IV - receber as versões corrigidas e definitivas dos TCCs, bem como encaminhá-las devidamente;

Art. 16° – Ao professor Coordenador do TCC compete:

I- Divulgar a composição das Bancas Avaliadoras de TCC, por meio de edital próprio;

II – encaminhar à Secretaria listagem contendo o nome dos alunos que deram cumprimento ao TCC, acrescida da frequência, carga horária correspondente e nota obtida;

III – organizar o seminário de apresentação dos TCCs

Art. 17° - Compete ao Colegiado de Arqueologia

I – homologar a composição das pré-bancas e das Bancas Avaliadoras dos TCCs, juntamente com o docente orientador;

II – definir os critérios de avaliação e atribuição de notas ao TCC.

Art. 18° - Compete ao professor orientador do TCC:

I – manifestar concordância em aceitar a orientação do TCC;

II – orientar o aluno na execução do TCC, em todas as suas fases;

III – acompanhar e avaliar a realização da pesquisa e o processo de produção do respectivo texto;

IV - manter o Colegiado de Arqueologia informado sobre o andamento das orientações por ele assumida(o);

V - solicitar substituição da orientação, mediante justificativa plausível, referendada pelo Colegiado de Arqueologia;

Art. 19° - Compete ao orientando do TCC:

I – Cumprir os prazos estabelecidos pelo Colegiado e respectivo orientador;

II – Procurar e solicitar a orientação de um dos docentes do curso de Bacharelado em Arqueologia;

III – Destinar obrigatoriamente 2h/atividade semanal em seu horário para realização das atividades orientadas e do TCC;

IV - Desenvolver o trabalho de Conclusão de Curso conforme orientação do professor orientador.

Art. 20° - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Arqueologia

e NDE.

Art. 21° - O presente regimento foi analisado e aprovado em reunião do Colegiado de Arqueologia no dia 19 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO IV

DOS DISPOSITIVOS SOBRE A FORMATAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 22° – A monografia deverá ser apresentada nos seguintes termos:

- A Monografia deverá ser apresentada de forma escrita e ter entre 50 e 90 laudas,
- Em papel A4 branco, impresso em preto (exceto as ilustrações);
- Fonte calibri ou Times New Roman, tamanho 12;
- espaçamento entrelinhas 1,5;
- espaçamento de 6 pt antecedendo parágrafos;
- recuo de 2 cm no início dos parágrafos; número da página no canto superior direito;
- margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm;
- subdivisão de trabalho em numeração progressiva;
- subseções do trabalho separadas por dois espaços;
- numeração das páginas a partir da introdução;
- total de páginas a partir da folha de rosto.

Colegiado do curso de Bacharelado em Arqueologia

Recife, 19 de dezembro de 2011.